Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveiranara de

APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS

PROJETO DE LEI Nº 005/2021

Alberto Petpusi B de Silva

EM 08 103 1202 Derto Petrucio B. da Silva Aust. Legislativo - Port 017/2016

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para a destinação de espaços para ciclofaixas no Municipio de Glória do Goitá, e dá outras providências.

O Vereador **WELLINGTON BISPO DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, submete à apreciação e deliberação do plenário desta casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a implantar ciclofaixas de lazer, nas ruas e avenidas deste Município.

Parágrafo Único - Entende-se por ciclofaixas de lazer os espaços exclusivos para circulação de bicicletas, onde não há separação física ou fixa, demarcadas por faixas pintadas na pavimentação e/ou a fixação de "olho-de-gato".

- Art. 2º Ficam estabelecidas nas atuais ruas e avenidas, de acesso as praças públicas e grandes áreas de lazer do município, a demarcação de ciclofaixas de lazer, para uso prioritário nos sábados, domingos e feriados.
- Art. 3º As ciclofaixas de lazer serão faixas situadas à esquerda da via onde é permitida a circulação de ciclistas aos sábados, domingos e feriados, das 6h às 00h, dotadas de sinalização vertical e horizontal que regulamenta este uso. São totalmente segregadas do tráfego geral por cones, cavaletes e/ou super cones.
- **Art. 4º** O Executivo Municipal realizará estudos técnicos para a implementação gradativa, em todos os dias e horários, de ciclofaixas em ruas avenidas cujo tráfego não ofereça riscos aos usuários.
- Art. 5°- Os edifícios públicos, as fábricas, escolas, praças, academia da cidade e academia da saúde e outros locais de grande fluxo de pessoas, deverão possuir locais para estacionamento de bicicletas, ou seja, bicicletários como parte da infraestrutura de apoio a esse modal de transporte.

Parágrafo Único - O bicicletário é o local destinado para estacionamento de média e longa duração de bicicletas em espaço público, equipados com dispositivos para acomodá-las.



Casa José Correia de Oliveira

- Art. 6° Nas ciclofaixas poderá ser permitido, de acordo com regulamentações, além da circulação de bicicletas, a circulação de patins, patinetes, similares elétricos e corredores desde que desempenhem velocidades compatíveis com a segurança dos usuários.
- **Art.** 7º- O Executivo Municipal deverá promover ações educativas permanentes com o objetivo de promover padrões de comportamentos seguros e responsáveis tendo como público alvo os ciclistas, condutores de veículos motorizados e pedestres.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Jose Correia de Oliveira, 18 de fevereiro de 2021.

WELLINGTON ANDRADE Vereador Autor



Casa José Correia de Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a presente proposta possui a finalidade de autorizar a implantação de ciclofaixas de lazer no âmbito deste Município, para funcionamento inicial aos sábados, domingos e feriados.

Na prática, o projeto pretende aumentar o uso da bicicleta como meio de transporte, criar uma convivência harmoniosa entre ciclistas e motoristas, integrar a sociedade com a prática esportiva, resgatar valores familiares, prevenir a saúde física e mental, fomentar a educação no trânsito e melhorar a acessibilidade e mobilidade urbana.

Nosso município é contemplado por ruas e avenidas largas e espaçosas, as quais poderiam receber a construção de ciclofaixas.

As ciclofaixas terão sinalização própria. A pavimentação das ruas e avenidas serão todas pintadas com faixas e demarcadas com cones, que farão a separação entre a faixa dos ciclistas e a dos carros e, nas principais vias, a velocidade máxima da pista será reduzida – tudo para evitar acidentes e fazer com que o ciclista encontre segurança para pedalar.

Deste modo, em razão da importância da matéria exposta, solicitamos apoio aos ilustres pares para que o projeto telado tramite normalmente e ao final seja aprovado em plenário.

Na certeza de contar com o apoio de meus ilustres pares, agradeço antecipadamente e peço que seja comunicado ao Grupo Goitá Bike Team.

Casa Jose Correia de Oliveira, 18 de fevereiro de 2021.

WELLINGTON ANDRADE